

CHAMAMENTO PÚBLICO – XVII FESTA DO BODE

Permissão de Uso Onerosa de Estandes com Direito de Exploração Comercial

A Prefeitura Municipal de Batalha, através da Comissão de Organização da “XVII Festa do Bode”, como a organizadora deste evento, convida e torna público aos interessados a **Permissão de uso onerosa de estandes com direito de exploração comercial de gêneros alimentícios e bebidas alcoólicas para a tradicional “Festa do Bode”**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A “Festa do Bode” é um evento tradicional que acontece há 17 anos em nossa cidade, tendo como objetivos fomentar a criação e comércio de ovinos e caprinos no município, incentivar a culinária local, com a comercialização das comidas típicas utilizando como matéria prima principal os caprinos e ovinos, incentivar a cultura, o artesanato e o turismo local, bem como incentivar e aquecer o comércio local. O evento contará com a venda e comercialização de produtos alimentícios típicos de bode, haverá também artesanato da cidade e manifestações culturais, além de apresentações musicais.

1.2. O evento será realizado nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2026, das 10h às 05h, exceto dia 18 de setembro (sexta) em que o evento iniciará às 19h. Todo o evento acontecerá no Parque Gonçalo do Vale Machado “Parque do Bode”, situada na Av. Inácio Farias, Batalha-PI.

1.3. Estarão disponíveis para uso e exploração comercial de 02 (dois) pontos comerciais de alvenaria, 12 (doze) estandes comerciais montados, 02 (dois) locais para estande próprio de caipirinha, 04 (quatro) locais para estandes próprios diversos de até 3x3m, 05 (cinco) locais para estandes próprios diversos de até 2x2m, 04 (quatro) locais para estandes próprios diversos de até 1x1m e autorizações para vendedores ambulantes.

QUANTIDADE ESTANDES	TIPO	TAMANHO	OBJETO	VALOR
08	MONTADOS	4X4M	RESTAURANTES	R\$ 500,00
04	MONTADOS	4X4M	LANCHONETE	R\$ 500,00
02	PRÓPRIOS	3X3M	DRINKS / CAIPIRINHAS	R\$ 500,00
04	PRÓPRIOS	3X3M	DIVERSOS	R\$ 500,00
05	PRÓPRIOS	2X2M	DIVERSOS	R\$ 300,00
05	PRÓPRIOS	1X1M	DIVERSOS	R\$ 150,00

1.3.1. A organizadora se reserva o direito de convidar os interessados que se enquadrem nas condições deste regulamento para participarem da XVII Festa do Bode, no intuito de proporcionar uma maior variedade de produtos alimentícios para a população que prestigiará o evento.

1.4. A comercialização de bebidas será livre, sendo vedada a utilização de bebidas de vidros.

2. DA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

2.1. DA OBRIGATORIEDADE DE OFERTA DE ALIMENTAÇÃO

2.1.1. Considerando a disponibilidade de 12 estandes de culinária, fica estabelecida a proporção de 08 vagas para restaurantes e 04 para lanchonetes, podendo ser remanejadas caso não sejam preenchidas nessa proporção.

2.1.2. Fica expressamente estabelecido que todos os credenciados para esses estandes deverão, obrigatoriamente, comercializar ou fornecer ao público opções de alimentação (comida), sob pena de desclassificação ou rescisão imediata do credenciamento.

2.1.3. Os responsáveis pelos estandes devem apresentar à organização, no momento da inscrição, um cardápio básico dos alimentos que serão servidos.

2.1.4. A oferta exclusiva de bebidas (alcoólicas ou não alcoólicas) não cumpre a exigência fixada neste item, sendo obrigatória a sua associação a algum item de alimentação.

2.1.5. A organizadora esclarece que os produtos a serem destinados para venda e comercialização deverão ser culinárias típica de bode.

2.1.6. Todos os estandes credenciados deverão participar do concurso de gastronomia que faz parte da programação do evento e deve apresentar, no mínimo, um prato típico da culinária do bode para concorrer.

2.2. DA HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS

2.2.1. Todos os credenciados deverão utilizar exclusivamente as pias públicas disponibilizadas pela Administração no Parque para a lavagem e higienização de utensílios, equipamentos e materiais utilizados nas atividades desenvolvidas nas barracas, vedadas as higienizações em locais impróprios que não sejam as pias comunitárias.

2.2.2. Fica expressamente proibida a lavagem de utensílios no interior das barracas, em vias públicas, áreas verdes, banheiros ou em qualquer outro local não destinado para essa finalidade.

2.2.3. O descumprimento desta obrigação sujeitará o credenciado às penalidades previstas neste Edital, podendo resultar na aplicação de multa administrativa, suspensão temporária do uso da barraca ou, em caso de reincidência ou gravidade da infração, no cancelamento da autorização de uso do espaço, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.3. DA ORIGEM E INSPEÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

2.3.1. Todos os animais utilizados como matéria-prima para a comercialização das comidas deverão, obrigatoriamente, serem inspecionados e abatidos de acordo com as determinações do município.

2.3.2. A qualquer momento, durante o período de utilização da barraca, a Administração poderá solicitar a apresentação de documentos que comprovem a procedência, a inspeção sanitária e a regularidade do abate dos animais utilizados na produção dos alimentos comercializados.

2.4 NORMAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS - DA UTILIZAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

2.4.1 Fica terminantemente proibida a manutenção ou utilização de recipientes/botijões de gás de cozinha (GLP) no interior das barracas, tendas ou qualquer área fechada destinada à manipulação de alimentos.

Parágrafo Primeiro. O botijão de gás deverá obrigatoriamente ficar posicionado na área externa da barraca, em local aberto, ventilado, protegido contra intempéries e isolado da circulação de público.

Parágrafo Segundo. A ligação entre o botijão externo e o fogão interno deverá ser feita por meio de mangueira metálica flexível aprovada pelas normas técnicas vigentes (INMETRO), com registro de fechamento rápido de fácil acesso.

Parágrafo Terceiro. O descumprimento desta regra ensejará a interdição imediata da atividade culinária do expositor, aplicação de multa e a cassação da permissão de uso do espaço, sem direito a ressarcimento de taxa.

3. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

3.1. O período de ENTREGA das inscrições: 03 à 06 de Agosto na sala da Secretária de Cultura, das 08:00 as 13:00hs, os interessados deverão anexar os documentos exigidos neste edital no ato da inscrição.

3.2. A avaliação das Inscrições e conferência das documentações de acordo com os critérios estabelecidos ocorrerá no dia 07 de agosto.

3.3. A divulgação dos estabelecimentos selecionados ocorrerá no dia 07 de agosto.

3.4. A realização da primeira reunião com os donos de estabelecimentos selecionados será dia 12 de agosto.

3.5. O prazo final para pagamento da taxa da estrutura física e apresentação do comprovante de pagamento para a comissão organizadora será no dia 08 de setembro.

3.6. A localização das barracas e entrega dos stands será no dia 16 de setembro.

4. DA PERMISSÃO DE USO ONEROSA COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL

4.1. A título de contraprestação da permissão de uso com direito de exploração comercial da “Festa do Bode”, o permissionário pagará a Prefeitura de Batalha o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) pelos pontos comerciais em alvenaria, R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelos estandes com as medidas 4x4m (16 metros quadrados).

4.2. Serão disponibilizados 02 (dois) espaços no interior do Parque do Bode na medida de 3x3m em que os permissionários pagarão a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para montar seu estande próprio exclusivamente para venda de caipirinha. Os permissionários destes produtos deverão arcar com a estrutura montada em seu espaço, não sendo disponibilizadas estruturas pela municipalidade.

4.3. Serão disponibilizados 12 (doze) vagas para vendedores autônomos de alimentação (crepe, batata frita, sorvete, espetinho e artigos diversos). Os permissionários destes produtos deverão arcar com a estrutura montada em seu espaço, não sendo disponibilizadas estruturas pela municipalidade. Sendo:

4.3.1. 4 (quatro) espaços na medida de 3x3m, em que os permissionários pagarão a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para montar seu estande próprio;

4.3.2. 5 (cinco) espaços na medida de 2x2m, em que os permissionários pagarão a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), para montar seu estande próprio;

4.3.3. 5 (cinco) espaços na medida de 1x1m, em que os permissionários pagarão a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para montar seu estande próprio.

4.3.4. É proibida a venda de bebidas alcoólicas por estes permissionários.

4.4. Serão disponibilizadas concessões para circulação de vendedores ambulantes na área comum do Parque do Bode, em que os permissionários pagarão a quantia de R\$ 100,00 (cem reais).

4.5. Não será permitida a aquisição de 02 (dois) espaços pelo mesmo permissionário.

4.6. A permissão de uso será concedida somente para os interessados no uso e exploração para todos os dias do evento, não havendo a possibilidade de divisão ou concessão de permissão de uso para um único dia, e a permissão de uso com direito de exploração é intransferível.

4.7. A prioridade das vagas será para estabelecimentos do município, as vagas que não forem preenchidas serão ocupadas pelos inscritos de outros municípios.

4.8. O pagamento do valor descrito por item deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 29 de agosto de 2025.

4.8.1. O valor será pago através de boleto que será gerado pela Divisão de Tesouraria do evento que ficará na sede da Prefeitura Municipal de Batalha.

4.8.2. É vedada a sublocação ou empréstimo do estande.

4.9. Os permissionários também terão que pagar a taxa correspondente à ligação de energia elétrica para a Equatorial Energia Piauí, que será gerada no setor tributário da prefeitura no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e a taxa da emissão da certidão da Equatorial emitida na Prefeitura no valor de R\$ 42,56 (quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Totalizando o valor de R\$ 77,56 (setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A apresentação das propostas para permissão de uso onerosa com direito de exploração comercial de gêneros alimentícios e bebidas alcoólicas deverá ser protocolada na recepção da Prefeitura Municipal, a apresentação deverá ser feita a partir do dia 03 de agosto até o dia 06 de agosto, das 08 às 13h, na recepção da prefeitura municipal de Batalha.

5.2. A proposta deverá conter:

5.2.1. Especificação do tipo de estabelecimento que o proponente deseja (estande comercial ou local para estande próprio).

5.2.2. Comprovação de que possui estabelecimento físico no município funcionando com atividade de alimentação, apresentar de CNPJ e Alvará de Funcionamento, devidamente regularizados.

5.2.3. Documento atualizado fornecido pela Vigilância Sanitária do município, declarando o funcionamento regular e adequado do estabelecimento.

5.2.4. Cardápio com a descrição dos alimentos que serão vendidos.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção das propostas recebidas será realizada pela organização da “Festa do Bode” e considerará:

6.1.1. A regularidade dos documentos apresentados no ato da apresentação da inscrição.

6.1.2. A adequação do estabelecimento às exigências do evento.

6.1.3. O Plano de Distribuição de Estandes.

6.1.4. A capacidade do proponente para atendimento ao público.

7. RESULTADO

7.1. O resultado da seleção será encaminhado para publicação o resultado no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura de Batalha, bem como em todas as redes sociais, no dia 10 de agosto de 2026.

7.2. O resultado não contemplará ordem de classificação, ficando a critério exclusivo da organização da “XVII Festa do Bode” a seleção da proposta mais adequada ao Plano de Distribuição de Estandes.

7.2.1. As propostas previamente desclassificadas não serão desconsideradas e comporão uma listagem de suplentes caso haja alguma desistência.

7.3. Da decisão da organização da “Festa do Bode” não caberá recurso.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a seleção, a empresa será convocada para formalizar a contratação através de “Termo de Permissão de Uso Oneroso” que ocorrerá no dia 12 de agosto de 2026, com local e horário a ser divulgado pela banca organizadora, devendo o extrato da contratação ser publicado no Sítio Eletrônico da Prefeitura de Batalha.

8.2. Em caso de descumprimento do pagamento, o “Termo de Permissão de Uso Oneroso” será rescindido, responsabilizando-se a permissionário pelas perdas e danos causados ao evento, sem prejuízo das cominações contratuais.

8.3. Ocorrendo a hipótese do item acima, a organizadora convocará empresa que tenha apresentado proposta e estejam na listagem de suplentes, atendendo aos critérios de escolha, para formalização do respectivo termo e pagamento do valor referente à permissão de uso até o dia anterior ao início da “XVII Festa do Bode”.

9. DO RECEBIMENTO DO ESTABELECIMENTO

9.1. O permissionário receberá o estabelecimento no dia 17 de setembro de 2026.

9.2. A entrega do estande ficará condicionada à apresentação do comprovante de pagamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A organização do evento poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar parte deste edital, para atender ao interesse público.

10.2. Havendo descumprimento ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos pela empresa, a organização do evento poderá impor a sanção de impedimento de participação em eventos futuros pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ressarcimento pelos danos causados ao evento ou ao público e demais cominações contratuais.

10.3. Não há limite de propostas a serem apresentadas, cabendo à organização da “Festa do Bode” selecionar as propostas em conformidade com o Plano de Distribuição de Estandes.

10.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este edital, nem em caso de não autorizado de funcionamento pela Vigilância Sanitária.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela organização da “XVII Festa do Bode”.

10.6. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

10.7. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através da Secretária de Cultura. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

10.8. Fica eleito o foro de Batalha-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

Batalha-PI, 31 de julho de 2026.

Wildeberg de Almeida

WILDEBERG DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura